	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		
	<b>Presentes, benefícios e Entretenimento</b>	Código	KOF-PO-RE-001
Data de Emissão <b>Junho - 2020</b>	Data de Expiração <b>Junho - 2025</b>	Número de Revisão <b>Rev. 01</b>	Página 1 de 3

## Objetivo

Na Coca-Cola FEMSA, a integridade faz parte dos nossos valores e trabalhamos para que nossos Colaboradores a pratiquem, acreditamos firmemente que nosso mundo exige organizações e indivíduos comprometidos com a honestidade e a legalidade.


## Orientações Gerais

### Funcionários públicos; Concessão e recebimento de Presentes e/ou benefícios

1. Não solicitamos nem aceitamos Presentes ou benefícios de Funcionários Públicos.
2. Não damos nem oferecemos Presentes a Funcionários Públicos.
3. Os benefícios que oferecemos podem incluir convites para refeições, bem como qualquer outro tipo de cortesia que não sejam Presentes ou Entretenimento, desde que permitidos pelas leis aplicáveis.
4. Os benefícios prestados aos Funcionários Públicos devem ser realizados sob os seguintes critérios:
  - a) Não provocar influência indevida, nem a aparência ou obrigação implícita de tratamento preferencial pelo referido benefício;
  - b) Não contrariar o Código de Ética Coca-Cola FEMSA;
  - c) Se o benefício for uma refeição ou equivalente, o Colaboradores e o Funcionário Público sempre devem estar presentes;
  - d) Registrar, nos livros contábeis, as despesas feitas pelos benefícios que temos;
  - e) Não ter um custo por evento, bem como não exceder o valor acumulado anual, conforme estabelecido no padrão global correspondente, emitido pela Coca-Cola FEMSA.
5. Os benefícios e/ou convites para eventos de Entretenimento para Funcionários Públicos, além do estabelecido nessa política, devem ser previamente notificados ao Chief Legal Compliance Officer corporativo da Coca-Cola FEMSA ou da Operação correspondente.

### Fornecedores, clientes e outros terceiros; Concessão e recebimento de Presentes e/ou benefícios


6. Não solicitamos Presentes de nossos clientes, fornecedores ou terceiros.
7. Só aceitamos, damos ou oferecemos Presentes e/ou benefícios, em nome da Coca-Cola FEMSA ou em caráter pessoal, direta ou indiretamente, se não se obtém ou se busca obter qualquer Vantagem ou Benefício Indevido de qualquer tipo.

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		
	<b>Presentes, benefícios e Entretenimento</b>	Código	KOF-PO-RE-001
Data de Emissão <b>Junho - 2020</b>	Data de Expiração <b>Junho - 2025</b>	Número de Revisão <b>Rev. 01</b>	Página 2 de 3

8. Os Presentes e/ou benefícios que aceitamos, damos ou oferecemos em nome da Coca-Cola FEMSA, direta ou indiretamente, são:
  - a) Promocionais;
  - b) Ocasionais; e
  - c) De Valor Simbólico.
  
9. Sob nenhuma circunstância damos ou aceitamos, como Presentes ou benefícios, dinheiro ou equivalente a dinheiro, incluindo, sem limitação, cartões-presente, certificados, cartões de desconto, vales e qualquer outro equivalente.
  
10. Os benefícios podem incluir convites para refeições, bem como qualquer outro tipo de cortesia que não sejam Presentes, Entretenimento ou viagens.
  
11. Os benefícios que temos com clientes, fornecedores ou terceiros, ou os que eles têm conosco, devem ser realizados sob os seguintes critérios:
  - a) Ter o objetivo de promover o Relacionamento de Negócio;
  - b) Não provocar influência indevida;
  - c) Não contrariar o Código de Ética Coca-Cola FEMSA;
  - d) Se o benefício for uma refeição ou equivalente, o Colaborador e o cliente, fornecedor ou terceiro sempre devem estar presentes; e
  - e) Não ter um custo por evento, bem como não exceder o valor acumulado anual, conforme estabelecido no padrão global correspondente, emitido pela Coca-Cola FEMSA.
  
12. Registramos, nos livros contábeis, os Presentes e benefícios que damos.

### Entretenimento

13. Não solicitamos convites para eventos de Entretenimento de nossos clientes, fornecedores, Funcionários Públicos ou terceiros.
  
14. Não aceitamos ou oferecemos convites para eventos de Entretenimento de ou para nossos clientes, fornecedores, Funcionários Públicos ou terceiros, se o motivo do convite ou o objetivo for obter qualquer Vantagem ou Benefício Indevido de qualquer tipo.
  
15. Para qualquer convite para eventos de Entretenimento devemos:
  - a) Contar com uma justificativa de negócio, tanto para a participação como para o convite;
  - b) Garantir que não provoque influência indevida sobre nós ou, se for o caso, sobre o cliente, fornecedor, Funcionário Público ou terceiro a quem o convite está sendo oferecido, nem a aparência ou obrigação implícita de tratamento preferencial por causa desse convite (por exemplo, que não estejam em processo de licitação ou negociação de uma relação comercial);
  - c) Comparecer ao evento de Entretenimento com o cliente, fornecedor, Funcionário Público ou terceiro que nos fez o convite ou para quem tenhamos feito o convite; caso

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		
	<b>Presentes, benefícios e Entretenimento</b>	Código	KOF-PO-RE-001
Data de Emissão <b>Junho - 2020</b>	Data de Expiração <b>Junho - 2025</b>	Número de Revisão <b>Rev. 01</b>	Página 3 de 3

contrário, será considerado um Presente e devem ser observadas as disposições correspondentes;

- d) Garantir que o evento de Entretenimento não seja contrário ao Código de Ética Coca-Cola FEMSA;
- e) Obter autorização prévia por escrito do diretor imediato superior e informar ao Comitê de Ética corporativo da Coca-Cola FEMSA ou da Operação correspondente; e
- f) Registrar, nos livros contábeis, as despesas feitas com os convites para eventos de Entretenimento que realizamos.

16. Quando somos convidados para um evento de Entretenimento que ocorra em um local que não seja o nosso, todas as despesas adicionais e diárias geradas, incluindo, sem limitação, transporte e hospedagem, são pagas pela Coca-Cola FEMSA, de acordo com as políticas correspondentes. Da mesma forma, quando fazemos um convite para um evento de Entretenimento, nosso hóspede deve pagar todas as suas despesas, incluindo transporte e hospedagem.

17. Todos os Presentes, benefícios e convites para eventos de Entretenimento são concedidos e recebidos de acordo com nossa "Política Anticorrupção" e as disposições legais aplicáveis no país em que são realizadas; em caso de dúvida, você deve consultar o Chief Legal Compliance Officer corporativo da Coca-Cola FEMSA ou da Operação correspondente.